

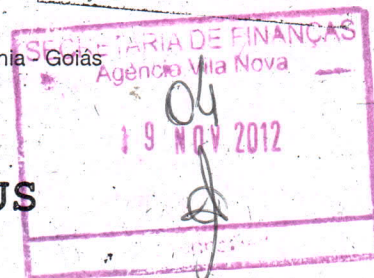


62 17.0. 2012

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, e para os devidos fins, que verificou no Livro 02, de Registro geral, matrícula número 217.245, a inexistência de ônus de quaisquer natureza, inclusive de citações de ações reais ou Pessoais Reipersecutórias, **EXCETUANDO-SE o(s) registro(s) R7**, relativa a **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana nº 03, da quadra 16, sito a Rua dos Xerentes, no RESIDENCIAL PETRÓPOLIS, com área de 360,00m², medindo: 13,10m de frente; 13,10m pela linha de fundo com o lote 36; 27,49m pelo lado direito com o lote 04; e 27,49m pelo lado esquerdo com o lote 02. **PRÓPRIETÁRIA**: JARDIM PETRÓPOLIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; firma inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.994.301/0001-64, com sede nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: R3-158.632 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R1-217.245 - Goiânia, 16 de agosto de 2011. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 4º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta Capital, livro 347-N, fls. 165/167 em 06/07/2011, protocolada sob nº 463.800, em 03/08/2011, a proprietária acima qualificada vendeu o imóvel objeto desta matrícula para GLAYDSTON DE CARVALHO BENTO, professor, portador da CI nº 4.507.623-SSP/GO e do CPF nº 844.079.481-91, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com EDLÚCIA DO NASCIMENTO CARVALHO, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 29.663,21. Sem condições. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 450.6766-1, de 28/07/2011. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R2-217.245 - Goiânia, 09 de setembro de 2011. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, datado de 02/09/2011, protocolado sob nº 466.344 em 06/09/2011, o proprietário acima qualificado e s/m portadora do CPF nº 015.830.221-47, venderam o imóvel objeto desta matrícula para THALYTA MURIELLE FERREIRA, brasileira, solteira, feirante, portadora da CI nº 5.129.326-SPTC/GO e do CPF nº 022.111.691-55, residente e domiciliada nesta Capital, pelo preço de R\$ 55.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 456.8587-0 de 05/09/2011; bem como foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R3-217.245 - Goiânia, 09 de setembro de 2011. Ainda pelo contrato noticiado no R2 acima, a agora proprietária já qualificada, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 54.500,00, o qual deverá ser pago em 300 meses, em prestações mensais a partir de 02/10/2011, à taxa de juros de 5,0000% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência da ora devedora fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei nº 9.727, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 54.500,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada na Serventia em

Av4-217.245 - Goiânia, 23 de maio de 2012. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 11/05/2012, protocolado sob nº 485.602 em 16/05/2012, tendo em vista a CND do INSS nº 000062012-08001455 emitida em 13/04/2012, a Certidão de Cadastro nº 1.798.708-3 expedida pela Prefeitura local em 16/05/2012 e a Certidão de Conclusão de Obra nº 595/2012 de 17/04/2012, para consignar a construção sobre o imóvel desta matrícula de uma casa residencial, com a seguinte divisão interna: SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COPA/COZINHA, 03 QUARTOS SENDO UM TIPO SUÍTE, BANHEIRO SUÍTE, BANHEIRO SOCIAL, 02 VAGAS PARA VEÍCULO DESCOBERTA E ÁREA DE SERVIÇO DESCOBERTA; com 88,61m² de área total construída, no valor venal de R\$ 53.332,02. Dou fé. O Suboficial.

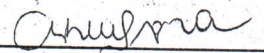
Av5-217.245 - Goiânia, 17 de julho de 2012. Procedo ao cancelamento da Alienação Fiduciária objetivada no R3 supra, em virtude da autorização firmada pela credora fiduciária Caixa Econômica Federal, no contrato que será objeto do Registro a seguir, voltando a propriedade plena do imóvel desta matrícula para a proprietária. Dou fé. O Suboficial.

R6-217.245 - Goiânia, 17 de julho de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 06/07/2012, protocolado sob nº 489.990 em 11/07/2012, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para FABIO HENRIQUE FRANCO, brasileiro, solteiro, gerente, portador da CI nº 363.035.643-SSP/SP e do CPF nº 217.590.388-57, residente e domiciliado nesta Capital, pelo preço de R\$ 225.000,00. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 493.7424-1 de 11/07/2012; bem como foi-me apresentada a certidão fiscal estadual da outorgante vendedora exigida pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

R7-217.245 - Goiânia, 17 de julho de 2012. Ainda pelo contrato noticiado no R6 acima, o agora proprietário já qualificado, alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 200.000,00, o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 06/08/2012, à taxa nominal de juros de 8,5101% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60(sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência do ora devedor fiduciante. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 247.500,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

  
REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Sheila M. de Sena Sales  
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$52,26  
Valor da Taxa Judiciária R\$09,35  
TOTAL..... R\$61,61  
Número da GRS.: 10296769-5  
Rúbrica da autoridade expedidora.: 